



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE 13 (TREZE) KILOS

DA JUSTIFICATIVA

1. O fornecimento, ora perquirido, destina-se ao preparo de alimentos na copa deste Tribunal, tendo em vista que o processo 05105-9302021.4.05.7000 não conseguiu propostas válidas para viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento.

DO OBJETO

2. Aquisição de três (03) botijões de gás de cozinha para 13 kg, abastecido com o gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para uso na copa deste TRF 5ª Região no preparo de alimentos aquecidos para o serviço de lanche durante sessões de julgamentos e eventos internos.

Item	Descrição	Und.	Qtd mensal estimada	Código Catmat
1	Botijões de gás de cozinha, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).	Botijões c/ 13 kg	03	47678 – Gás Engarrafado (GLP)

2.1. O fornecimento refere-se aos botijões já abastecidos com gás (GLP).

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4. A contratante receberá os botijões solicitados na sede da contratada, onde aquela se responsabilizará pelo transporte até o Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através de veículo oficial da própria instituição.

5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1. **Definitivamente**, até **03 (três) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido ou os botijões apresentarem defeitos ou violações de lacre ou, ainda, estiverem fora do prazo de validade, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, **devendo o produto ser recolhido e substituído imediatamente.**

6.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á:

6.2.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.2.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

12. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora.

13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

14. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 16.** Exigir a imediata substituição dos botijões que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;
- 17.** Rejeitar, no todo ou em parte, o botijão de gás entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 18.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 19.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;

DAS PENALIDADES

20. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 20.1.** Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 20.2.** O Contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
 - 20.2.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 20.3.** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 20.4.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

- 20.5.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



- 20.5.1.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 20.6.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 20.7.** O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 21.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 22.** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 23.** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 24.** O Pagamento será único e a Empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 24.1.** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - 24.2.** Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - 24.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 24.4.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL); e
 - 24.5.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
- 25.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
- 26.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais



pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

27. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

28. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

28.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

28.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo.

29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{6}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

30. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:



Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	Botijões de gás de cozinha, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).	Botijões c/ 13kg	03	
Valor Total Anual (por extenso):				

30.1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

31. Sugere-se que a presente contratação seja realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

Recife, 21 de dezembro de 2021.

MARIA CLARA DA COSTA PINTO MOREIRA
Diretora do Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas



Anexo "A" - Termo de Referência

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitante: _____ Ramal: _____

Data da solicitação: ____/____/____ às _____ h

URGENTE: () SIM () NÃO

Fornecimento solicitado:

ÍTEM	Descrição	Qty	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Botijões de gás de cozinha, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com 13 kg.	03		
Valor Total (por extenso)				

OBS: _____

Empresa contratada: _____

Nome do Preposto: _____

Data/hora do Recebimento da Ordem de Fornecimento: ____/____/____ às _____ h

Data/hora da entrega/fornecimento: ____/____/____ às _____ h

Carimbo e assinatura do preposta da empresa: _____

Carimbo e assinatura do TRF da 5ª Região: _____



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 266/2021

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD						Nº	Data Emissão PAD		
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA						266/2021	09/12/2021		
Unidade Técnica:	Núcleo de Cerimonial e Relações		Pedido nº:	2577	Data Pedido de Compra:	07/12/2021	Tipo de Despesa:	Aquisição de material			
Justificativa:	Aquisição de três (03) botijões (vasilhames) de gás de cozinha para 13 kg, abastecido com o gás butano (GLP), para uso na copa deste TRF 5ª Região no preparo de alimentos aquecidos para o serviço de lanche durante sessões de julgamentos e eventos internos.										
Resumo do Objeto:	Botijão e gás de cozinha										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	3	UNIDADE	Botijão de gás de cozinha (GLP) - 13 Kg adquirir o vasilhame + o gás (GLP)	Não	339030.04	300,00	900,00	900,00			
							Total	900,00	900,00	0,00	0,00
Este PAD acarretará despesas indiretas:				Não		Prazo de garantia / validade:					90 Dias
Prazo de entrega:		5 Dias Corridos		Local de Entrega: Prédio-sede, 15º andar, sala do Cerimonial							
Tipo de entrega:		Única		Horário de Entrega:			12:00:00 às 17:00:00		Termo de Referência/Projeto Básico:		Não
Prazo de pagamento:		5 Dias		Forma de Pagamento:			Único		Prazo de recebimento definitivo:		5 dias
Critério de julgamento:		Menor preço global		Período de vigência da contratação:							
Gestor responsável:		Maria Clara da Costa Pinto Moreira		Telefone do gestor:		(81) 3425-9020		Email do gestor:			clara@trf5.jus.br
Observações:											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:		Responsável pela cotação das despesas: Data:		Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:			
Unidade Técnica		Diretor		Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa			

Em 17 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA DA COSTA P MOREIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 17/12/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 21/12/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2495444** e o código CRC **87F9043E**.